



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

REFERÊNCIA: EDITAL 12/COCC/DEP/PMRR (SEI nº 20403674)

RETIFICAÇÃO 1 DE EDITAL: Altera os dispositivos do EDITAL 12/COCC/DEP/PMRR (SEI nº 20403674) e dá outras providências.

EDITAL 13/COCC/DEP/PMRR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE 2026

A Polícia Militar de Roraima, por meio do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima (PMRR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 617-P, de 29 de abril de 2025, pela Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001, com alterações da Lei nº 807 de 26 de maio de 2011, inciso VIII, do art. 59 da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, Art. 83 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), pela Portaria SENASP nº 63 de 10 de outubro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 15.566-E de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013 e pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Instrutores/Professores para exercerem atividades de docência nas disciplinas do **IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - IV COC – NÍVEL MISTO/2026**, da Polícia Militar de Roraima, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de docentes, monitores, supervisores e coordenadores para atuar no IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - IV COC – NÍVEL MISTO/2026, modalidade presencial, com carga horária total de 550 horas-aula, referentes à listagem de disciplinas dispostas no ANEXO I deste edital, em consonância com o Projeto Pedagógico deste Curso (SEI nº 20162343), a serem desenvolvidas, nos termos do artigo 2º, inc. III, da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001;

1.2 O IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - IV COC – NÍVEL MISTO/2026 tem por finalidade capacitar e especializar Oficiais e Praças da PMRR, bem como integrantes de outras Polícias Militares da federação, mobilizados da Força Nacional de Segurança Pública que sejam policial militar da ativa, militares do Exército Brasileiro de carreira, militares da Força Aérea Brasileira de carreira, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Civil Municipal e Policial Penal, para conhecer, aplicar e difundir a DOUTRINA OPERACIONAL ESPECIALIZADA, no que tange às atividades inerentes às ações de CHOQUE como Controle de Distúrbios Civis – CDC; reintegrações de posse em áreas urbanas e rurais; adentramento em sistemas prisionais (quando exigidos); atuações em estádios de futebol além de outros grandes eventos.

1.3 O curso é previsto no Art. 59º, Inciso III, Alínea e, da Lei Complementar 194 de 13 de fevereiro de 2012, que trata dos direitos e prerrogativas dos militares estaduais;

1.4 A execução das atividades pedagógicas observará os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, especialmente quanto à metodologia, perfil docente e remuneração por hora-aula (Portaria SENASP nº 63/2012).

1.5 O processo seletivo será realizado pela PMRR, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo de Seleção, constituída por ato do Comandante-Geral. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.6 A coordenação geral do processo seletivo ficará a cargo da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, e a supervisão do curso será realizada pelo Comissão designada pelo Comandante-Geral da PMRR.

1.7 O Edital e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOERR) e no site do PMRR (www.pm.rr.gov.br);

1.8 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.9 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se candidatar no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pela PMRR conforme o item abaixo;

1.10 Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Policia Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012;

1.11 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ao número de vagas disponíveis por disciplina e ao período de realização da disciplina, conforme o cronograma constante do ANEXO VIII deste Edital e as necessidades operacionais do DEP/PMRR;

1.12 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, em conformidade com o art. 9º da Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, e demais legislações correlatas, nas seguintes hipóteses:

1.12.1 Pelo óbito do contratado;

1.12.2 Pelo término do prazo contratual;

1.12.3 Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

1.12.4 Por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, insuficiência de desempenho, falta disciplinar grave ou ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços.

1.13 A remuneração será paga mensalmente, de forma proporcional às horas-aula efetivamente ministradas até o término da disciplina, observando-se os valores estabelecidos na Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012 que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos educacionais e fixa os valores de gratificação, conforme o nível de escolaridade e a natureza da atividade desempenhada:

Docência (Ensino Presencial) ENSINO PRESENCIAL		
Atividades	Valor por hora-aula (R\$)	
Docência	Nível Fundamental	60,00
	Nível Médio	80,00
	Graduação	100,00
	Especialização	110,00
	Mestrado	130,00
	Doutorado	150,00
Monitoria de Disciplina	50,00	
Supervisão	40,00	
Coordenação	50,00	
Conferência	240,00	
MATERIAL DIDÁTICO		
Atividades	Valor por hora-aula de conteúdo *(R\$)	
Elaboração de Conteúdo	250,00	
Reformulação de Conteúdo	125,00	
Revisão	60,00	

Parágrafo único. É vedado o pagamento de valores superiores aos previstos na Portaria SENASP nº 63/2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012; ainda que com recursos de convênios ou fundos estaduais de segurança pública; A gratificação ao servidor público de qualquer natureza, bem como aos demais profissionais que exercem atividades educacionais na modalidade presencial, não poderá ultrapassar o valor equivalente a cento e vinte horas-aula de trabalho anuais.

1.14 Definições pertinentes:

1.14.1 As atividades de **docência presencial** compreenderão a elaboração de planos de aula, preparação de material didático, ministração de conteúdos, aplicação de avaliações e acompanhamento pedagógico, sendo remuneradas conforme os parâmetros definidos pela Portaria SENASP nº 63/2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012;

1.14.2 As atividades de **monitoria** corresponderão ao apoio técnico-pedagógico ao docente em aulas práticas, especialmente naquelas que exijam acompanhamento próximo, segundo as atribuições previstas na Portaria SENASP nº 63/2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012;

1.15 É vedado o pagamento de valores superiores aos estabelecidos pela Portaria SENASP nº 63/2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012; ainda que mediante recursos de convênios ou fundos estaduais, devendo-se observar rigorosamente os limites fixados pela norma federal;

1.16 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presentes no **ANEXO I** deste Edital;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 Possuir formação acadêmica e/ou técnica compatível com a disciplina pretendida, preferencialmente com **especialização e experiência em docência** na área, devidamente comprovadas por meio de **Diploma ou Certificado equivalente, Histórico Escolar e declarações de experiência profissional** em docência, conforme os requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

2.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos e **em dia com as obrigações eleitorais**, mediante comprovação por certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino civis, conforme legislação vigente.

2.5 Quando se tratar de candidato **militar da ativa**, não estar:

2.5.1 Cumprindo pena de suspensão do exercício do cargo ou função, prevista no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) ou no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), durante o período de cumprimento da sanção;

2.5.2 Cumprindo sentença condonatória transitada em julgado;

2.5.3 Respondendo a processo administrativo disciplinar que importe em suspensão do exercício de suas funções, até decisão final.

2.6 Não ter sido **desligado, excluído ou considerado inapto** em seleções anteriores para a função de instrutor/professor promovidas pelo PMRR ou demais instituições do Sistema de Segurança Pública, nos últimos **02 (dois) anos**;

2.7 Atender às condições de idoneidade moral e funcional, apresentando **certidões negativas criminais** (estadual e federal) e, no caso de militares e servidores públicos, **declaração de regularidade funcional** emitida por sua instituição de origem;

2.8 Estar ciente de que a atuação como instrutor/professor será regida pelas normas da **Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012**, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012; que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos educacionais e a respectiva gratificação no âmbito da Segurança Pública.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária do IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE – NÍVEL MISTO/2026 (IV COC/2026) será estabelecida em conformidade com o **Plano de Curso (SEI nº 20178893)** e o **Projeto Pedagógico (SEI nº 20162343)** do IV COC/2026, distribuída entre aulas teóricas e práticas em campo, de forma a garantir a integralidade da formação e a segurança operacional dos discentes;

3.2 A carga horária de atuação do docente será fixada de acordo com o quantitativo de horas destinadas a cada disciplina e atividade instrucional, observadas as disposições da **Portaria SENASP nº 63/2012**, que regulamenta os encargos educacionais.

3.3 Que sejam observadas as disposições da **Portaria SENASP nº 63/2012** quanto à natureza da atividade educacional;

3.4 A carga horária específica de cada disciplina do IV COC/2026 será definida pela **DEP/PMRR**, em conformidade com o **Plano de Curso (SEI nº 20178893)** e o **Projeto Pedagógico (SEI nº 20162343)** do IV COC/2026, devendo atender às diretrizes pedagógicas, aos protocolos de segurança em instruções práticas e ao equilíbrio entre teoria e prática;

3.5 A distribuição da carga horária e os períodos de realização do curso serão fixados pela **DEP/PMRR**, levando em consideração o calendário acadêmico, a necessidade de serviço e a disponibilidade orçamentária, sendo os docentes comunicados com antecedência mínima razoável para planejamento e formalização contratual.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1 O IV Curso de Operações de Choque (IV COC/2026) será realizado no **Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE/PMRR) e Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS)**, podendo, a critério da Administração, ser utilizadas outras instalações operacionais ou de instrução adequadas, desde que compatíveis com as exigências do curso e previstas no **Plano de Curso (SEI nº 20178893)** e o **Projeto Pedagógico (SEI nº 20162343)** do IV COC/2026;

4.2 O curso será ministrado em regime **presencial e prático intensivo**, com atividades em campo, conforme cronograma definido pela **Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/PMRR)** e comunicado oficialmente aos docentes e discentes;

4.3 As aulas poderão ocorrer em **períodos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos**, sempre que necessário para atender às exigências técnicas do curso, constando no **Quadro de Trabalho Semanal** divulgado previamente aos docentes e discentes;

4.4 O IV COC/2026 terá início em **02 de fevereiro de 2026** e será desenvolvido em duas fases:

Fase 1 – Treinamento Local em Roraima: aulas teóricas e práticas ministradas pelos instrutores do PMRR e instrutores externos, utilizando a infraestrutura local do BOPE/PMRR e APICS;

Fase 2 – Instrução de algumas disciplinas em outras Unidades da Federação: deslocamento dos participantes para outras Unidades da Federação **no mês de março de 2026**, ministrados por instrutores especializados de outras instituições, com acompanhamento dos instrutores da PMRR; Eventuais alterações no período do curso, no cronograma ou no Projeto Pedagógico poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que devidamente justificadas e comunicadas oficialmente aos participantes.

4.5 Todas as atividades seguem as disposições da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, regulamentos internos da PMRR e normas de segurança operacional aplicáveis a cursos de formação e especialização de policiais militares, garantindo **eficiência, segurança, legalidade e qualidade pedagógica** em todas as etapas do curso.

5. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

5.1 Caso, após a realização do processo seletivo, não haja candidatos inscritos para determinada disciplina e não seja possível realizar novo processo seletivo sem que haja prejuízo para a Administração, o **Comandante-Geral do PMRR** deverá:

- Motivar formalmente o prejuízo decorrente da realização de novo processo seletivo;
- Proceder à indicação de **instrutores militares ou professores civis**, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendendo obrigatoriamente aos **pré-requisitos técnicos ou de qualificação** estabelecidos no edital, mantendo as mesmas condições previamente definidas.

5.2 Havendo desistência do instrutor ou professor titular e na inexistência de candidato subsequente, o **Comandante-Geral do PMRR**, mediante justificativa formal do prejuízo administrativo ou operacional decorrente da realização de novo processo seletivo, poderá indicar **instrutores militares ou professores civis** para o preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, observando os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantendo as condições estabelecidas no edital.

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais policial militar, com ênfase no sistema prisional, reintegração de posse em área urbana e rural e também no Patrulhamento Tático Móvel no apoio ao policiamento ordinário em ocorrências que exijam a interferência da equipe especializada de CHOQUE.

6.2 Para cada disciplina, serão designados instrutores e auxiliares com atribuições definidas como:

INSTRUTOR(ES): responsável pela condução completa da disciplina, planejamento, execução e avaliação das atividades;

MONITOR(ES): auxiliares dos instrutores, auxiliando na logística das aulas, acompanhamento dos alunos em atividades práticas, manutenção da disciplina em campo e suporte técnico durante treinamentos, sob supervisão do instrutor principal;

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A remuneração dos docentes selecionados para ministrar disciplinas no IV COC/2026 será realizada em conformidade com o estabelecido na **Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012**, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012; – **Hora-Aula SENASP**, observando os critérios de elegibilidade, carga horária efetivamente ministrada e funções desempenhadas durante o curso;
- 7.2 O valor da **hora-aula** será calculado de acordo com a função do docente;
- 7.3 A remuneração será paga **após a comprovação da efetiva prestação de serviços**, mediante relatório de frequência, atividades ministradas e avaliações de desempenho, emitidos pela **Coordenação do Curso e DEP/PMRR**, garantindo transparéncia e conformidade administrativa;
- 7.4 A **Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012**, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012; – **Hora-Aula SENASP** também estabelece que qualquer situação excepcional, como substituição de instrutor ou necessidade de aumento de quadro docente para atividades específicas, deverá ser formalmente justificada e aprovada pela **Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/PMRR)**, mantendo a conformidade com os valores e regras de remuneração;
- 7.5 Observação:** Todos os valores são brutos e estão sujeitos à incidência de tributos conforme legislação vigente.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no **Cronograma de Atividades (ANEXO VIII)** deste Edital, sendo imprescindível o cumprimento integral das instruções e prazos previstos.
- 8.2. Inscrição para candidatos com acesso ao SEI:**
- 8.2.1. O candidato deverá iniciar processo eletrônico em seu domínio no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, anexando todos os documentos exigidos no **Item 9** deste Edital, e encaminhá-lo ao domínio **PMRR/QCG/DEP/COCC/PSS**.
- 8.2.2. Deverá preencher a tabela constante do **ANEXO IX**, vinculando obrigatoriamente os links diretos para cada documento inserido no SEI, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.
- 8.2.3. Somente serão analisados, para fins de avaliação curricular, os documentos corretamente vinculados no ato da inscrição, conforme disposto no **ANEXO IX**.
- 8.3. Inscrição para candidatos sem acesso ao SEI:**
- 8.3.1. Os candidatos deverão encaminhar, via e-mail institucional **cocc.dep@gmail.com**, todos os documentos exigidos no **Item 9** deste Edital;
- 8.3.2. O candidato civil estará dispensado do preenchimento da tabela do **ANEXO IX**, devendo apenas indicar, no corpo do e-mail, suas informações pessoais e a(s) disciplina(s) para as quais concorre;
- 8.3.3. Serão analisados, para fins de pontuação, exclusivamente os documentos anexados ao e-mail encaminhado pelo candidato.
- 8.4. Serão considerados para a etapa de **Análise Documental** apenas os documentos apresentados nos termos do **Item 9** deste Edital;
- 8.5. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Comandante-Geral da **PMRR**, mediante justificativa fundamentada da Administração;
- 8.6. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição (**ANEXO IX**), sua participação no IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026), conforme previsto no **Projeto Pedagógico do Curso**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No ato da inscrição no **IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026)**, o candidato deverá encaminhar, **em formato PDF e de forma individualizada**, os documentos a seguir relacionados, sob pena de indeferimento da inscrição:
- 9.1.1. **Documento único** contendo: Cédula de Identidade Militar atualizada (para militares) ou Cédula de Identidade – RG (para civis); Cadastro de Pessoa Física – CPF; e dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente);
- 9.1.2. **Comprovante de residência atualizado** (últimos 03 meses), em nome do candidato, cônjuge (acompanhado de documento comprobatório), pais, ou declaração do proprietário do imóvel atestando residência, devidamente assinada;
- 9.1.3. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS**;
- 9.1.4. **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral** (disponível no portal do Tribunal Superior Eleitoral) ou comprovantes de votação no 1º e 2º turnos, caso houver;
- 9.1.5. **Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista**, para candidatos civis do sexo masculino;
- 9.1.6. **Diplomas e certificados de formação acadêmica** (Graduação, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado) e/ou **cursos de formação e especialização militar** (Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Formação de Sargentos, Curso de Formação de Cabos, Curso de Formação de Soldados e cursos de especialização técnico-operacionais diretamente relacionados a operações de choque), acompanhados dos respectivos históricos escolares, quando aplicável, comprovando a qualificação para a área de conhecimento correlata ao CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- 9.1.8. **Declaração de não ter sofrido penalidades por processo administrativo disciplinar**, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- 9.1.9. **Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas**, conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- 9.1.10. **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXO IX** deste Edital.
- 9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este administrativa, civil e penalmente por qualquer falsidade ou omissão, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, da Lei Estadual nº 1.342/2019 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) e demais normas aplicáveis;
- 9.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá anexar **laudo médico emitido nos últimos 12 meses**, com **Classificação Internacional de Doenças– CID**, conforme **ANEXO V** deste Edital;
- 9.4. **Não serão aceitos documentos enviados fora do período de inscrição** definido no **Item 8.1** deste Edital, nem por meios diversos do estabelecido;
- 9.5. Somente serão pontuados, na **Análise Curricular**, os documentos corretamente encaminhados nos prazos e formas previstas neste Edital e que estejam diretamente relacionados às competências exigidas para o IV COC/PMRR.

10. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA

- 10.1. Para comprovação da experiência de docência em áreas correlatas ao **IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026)**, o candidato deverá apresentar, **em formato PDF**, um dos documentos abaixo:
- 10.1.1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – páginas que contenham identificação do candidato e os registros de contrato que comprovem a atuação como docente na área correlata; ou
- 10.1.2. **Declaração de exercício de docência**, emitida em papel timbrado pelo setor competente do órgão ou instituição, contendo: cargo ou função, descrição das atividades desempenhadas, período de início e término da docência (com datas), e assinatura da autoridade responsável.
- 10.2. A comprovação da experiência docente observará os critérios estabelecidos neste Edital e no **Projeto Pedagógico do Curso**, priorizando a especialização em **Operações de Choque**.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Da seleção:

- 11.1.1. O **Processo Seletivo Simplificado para Instrutores do IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026)** terá como critério único a **análise documental e curricular**, de caráter **classificatório e eliminatório**, sob a coordenação e responsabilidade da **Comissão de Seleção do IV COC/PMRR**, designada por **Portaria do Comandante-Geral da PMRR**;
- 11.1.2. A **avaliação curricular** será restrita às competências e qualificações diretamente relacionadas às disciplinas e componentes curriculares do IV COC/PMRR, conforme estabelecido no **Projeto Pedagógico do Curso** e na tabela constante do **ANEXO II** deste Edital;
- 11.1.3. A **pontuação** será atribuída conforme os critérios e valores previstos na tabela do **ANEXO II**, sendo vedada a inclusão de títulos ou certificações que não guardem pertinência com a natureza técnico-operacional do IV COC/PMRR;
- 11.1.4. Os candidatos serão classificados nesta fase de acordo com a ordem **decrecente da pontuação total obtida**, sendo listados por disciplina ou componente curricular para o qual concorreram.

11.2 Da Classificação:

- 11.2.1. A **pontuação final** será o somatório da nota obtida na **Análise Curricular**, conforme disposto no **ANEXO II** deste Edital;
- 11.2.2. Os candidatos serão convocados **rigorosamente em ordem decrescente de classificação**, iniciando-se pelo maior pontuador em cada disciplina do **IV COC/PMRR**.

12. DO DESEMPATE

- 12.1. Na hipótese de empate na classificação final, serão aplicados, **nesta ordem**, os seguintes critérios:
- 12.1.1. **Maior tempo comprovado de docência** na área de operações de choque ou em disciplinas técnicas correlatas do COC/PMRR;
- 12.1.2. **Maior tempo de efetivo serviço** na Polícia Militar de Roraima – PMRR;
- 12.1.3. **Antiguidade hierárquica**, no caso de candidatos militares da PMRR;
- 12.1.4. **Idade mais elevada**, no caso de persistir o empate;
- 12.1.5. Em caso de empate entre candidatos militares do mesmo posto/graduação, a precedência será do militar da ativa;
- 12.1.4. Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;
- 12.1.5. Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o militar da instituição de origem deste Edital;
- 12.1.6. Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em duas etapas: **resultado preliminar e resultado final**, conforme as datas previstas no **Cronograma de Atividades (ANEXO VIII)** deste Edital;

13.2. A listagem oficial com a classificação será publicada no **Diário Oficial do Estado de Roraima – DOERR** e no **portal institucional da PMRR(www.pm.rr.gov.br)**, em seção específica destinada ao **IV COC/PMRR**, contendo os nomes dos candidatos classificados por disciplina, em ordem **decrescente de pontuação**.

14. DO RECURSO

14.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme **modelo constante no ANEXO VI**, dirigido ao **Presidente da Comissão de Seleção do IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026) DEP/PMRR**, responsável pela coordenação e supervisão do certame, devendo o mesmo ser protocolado **exclusivamente**:

a) via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (PMRR/QCG/DEP/COCC/PSS), para os candidatos que possuem acesso ao SEI, conforme procedimento descrito no **item 8.2.1; ou**

b) via e-mail institucional (cocc.dep@gmail.com), para os candidatos que não possuem acesso ao SEI, conforme **item 8.3**.

14.2. O recurso deverá ser **objetivo, fundamentado e tempestivo**, limitando-se à análise dos atos do Processo Seletivo Simplificado do **IV COC/PMRR**, sendo **vedada** a solicitação de alteração da disciplina ou componente curricular para o qual o candidato se inscreveu;

14.3. Será **indeferido** o recurso interposto fora do prazo previsto no **Cronograma de Atividades (ANEXO VIII)** ou encaminhado por meio diverso do estabelecido neste Edital;

14.4. Os recursos serão analisados e decididos, em **instância única**, pela **Comissão de Seleção do IV COC/PMRR**, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso administrativo adicional;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer interessado **impugnar, por escrito, os termos deste Edital**, até a data limite prevista no **Cronograma de Atividades (ANEXO VIII)**;

15.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado por meio do **Formulário de Recursos (ANEXO VI)**, dirigido ao **Presidente da Comissão de Seleção do IV COC/PMRR**, e encaminhado exclusivamente pelos meios indicados no **item 14.1;**

15.3. A impugnação deverá conter **fundamentação clara e objetiva**, indicando o dispositivo legal, a irregularidade ou a omissão que se pretende corrigir;

15.4. O interessado que não apresentar impugnação no prazo e na forma estabelecida perderá o direito de questionar os termos deste Edital administrativamente.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos **aprovados e classificados** será realizada pela **Policia Militar de Roraima – PMRR**, por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de Roraima – DOERR**, no **sítio institucional (www.pm.rr.gov.br)** e, quando possível, por outros meios de comunicação (telefone e e-mail informados pelo candidato), **obedecendo rigorosamente a ordem de classificação**;

16.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação, constituindo apenas **expectativa de direito**, condicionada à necessidade e interesse da Administração Pública;

16.3. O vínculo entre o candidato e a **PMRR** será formalizado exclusivamente mediante **assinatura de contrato**, conforme legislação vigente, não gerando quaisquer obrigações anteriores a este ato;

16.4. O **controle das contratações e gestão das horas-aula** será de responsabilidade da **Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR**, observando o disposto no **Projeto Pedagógico do IV COC/PMRR** e na **Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012**, publicado no **DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012**;

16.5. O contrato firmado será encaminhado ao Fundo Estadual de Segurança Pública – **FESP** para fins de empenho e execução orçamentária;

16.6. A **planilha consolidada de horas-aula** será elaborada e encaminhada pela **DEP/PMRR** ao Fundo Estadual de Segurança Pública – **FESP**, para fins de liquidação e pagamento, conforme legislação aplicável.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1. Será **desclassificado** do Processo Seletivo Simplificado do **IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026** o candidato que:

a) Não atender à convocação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, sem justificativa formal apresentada e aceita pela **Comissão de Seleção do IV COC/PMRR**, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação;

b) Deixar de cumprir quaisquer dos prazos estabelecidos no **Cronograma de Atividades (ANEXO VIII)** deste Edital;

c) Deixar de apresentar, no prazo estipulado, **qualquer documentação obrigatória exigida no Item 9** deste Edital;

d) Não atender aos **requisitos legais, técnicos e regulamentares** deste Edital, incluindo aqueles previstos no **Projeto Pedagógico do IV COC/PMRR**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os documentos encaminhados em **formato PDF** são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser digitalizados **em cores originais, legíveis e com tamanho máximo de 9,9 MB por arquivo**, sob pena de indeferimento.

18.2. As informações prestadas pelo candidato, pessoalmente ou por representante legal, são de **inteira responsabilidade do declarante**, respondendo este por eventuais falsidades, nos termos da legislação penal e administrativa vigente.

18.3. Em caso de **desistência expressa ou impossibilidade** de assumir as funções para as quais foi aprovado, o candidato deverá formalizar **Termo de Desistência(ANEXO VII)**, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente, obedecida a ordem de classificação.

18.4. A **ementa das disciplinas, plano de curso e orientações pedagógicas** serão disponibilizados previamente ao instrutor selecionado, para preparação do material didático e acompanhamento pela **Coordenação do IV COC/PMRR**.

18.5. **Casos omissos** serão resolvidos pela **Comissão de Seleção do IV COC/PMRR**, com homologação final do **Comandante-Geral da PMRR**.

18.6. Os instrutores contratados deverão observar e cumprir rigorosamente o **Projeto Pedagógico do IV COC/PMRR**, o **Plano de Curso do COC** e as diretrizes estabelecidas pela **Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR**, para fins de padronização e manutenção da qualidade técnico-operacional do curso.

18.7. O presente **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante necessidade e interesse da Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA**, conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 19604.06.181.037.2485

19.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.36.00;

19.1.3 Fonte: 1713/2713;

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

20. ANEXOS

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS;

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEP Nº. XXX/PMRR/2025.

Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
OVERLAN LOPES ALVES - CEL QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
DECRETO 617-P, de 29/04/2025

ANEXO I
PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRutoRES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS

ORD	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGA DOCENTES	VAGA MONITORES	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
01	LPC	Legislação de policiamento de choque	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque e possuir curso de Bacharel em Direito.
02	DHAPC	Direitos humanos aplicado ao policiamento de choque	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque e possuir curso de Bacharel em Direito.
03	AMT	Armamento, munição e tiro policial	20h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso de Instrutor de Armamento e Tiro.
04	TCDCMIC	Tiro de controle de distúrbio civil com munição de impacto controlado	15h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
05	OU	Ordem unida/formação CDC	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
06	APH	Noções Atendimento pré-hospitalar tático	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Atendimento Pré- Hospitalar nível multiplicador
07	TFM	Treinamento Físico Militar	15h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso de Educação Física e Curso em Operações de Choque.
08	PEPD	Policiamento em eventos e praças desportivas	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
09	ITMPO	Instrumento e tecnologia de menor potencial ofensivo	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
10	TTCDC	Técnica e tática de controle de distúrbio civis – CDC	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
11	EMS	Estratégica em movimentos sociais	20h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
12	NCI	Noções de combate a incêndio	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Combate a Incêndio ou Operações em Incêndio
13	OCAU	Operações de choque em ambiente urbano - reintegração	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
14	OCAR	Operações de choque em ambiente rural – reintegração	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
15	OCEP	Operações de choque em estabelecimentos prisionais	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
16	OCVUR	Operações de choque em vias urbanas e rodovias	20h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
17	TICDCAM	Táticas integradas de controle de distúrbio de civis com apoio montado	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque e/ou Choque Montado
18	TICDCAC	Táticas integradas de controle de distúrbio de civis com apoio de cães	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque e Operações com Cães ou Cinotecnia
19	UDSF	Uso diferenciado e seletivo da força	20h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
20	DP	Defesa pessoal voltada ao policiamento de choque	15h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Habilitação Específica na Área e Curso em Operações de Choque
21	OAIN	Operador de arma de incapacitação neuromuscular	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
22	NFTAC	Emprego de novas ferramentas e tecnologias nas ações de choque	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
23	PIGS	Primeira intervenção em Gerenciamento de crise	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Gerenciamento de Crise ou Negociação Policial
24	POC	Planejamento de operações de choque	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
25	PTTAP	Patrulhamento tático e técnicas de abordagem policial	30h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso de Especialização em Patrulhamento Tático Móvel e Curso em Operações de Choque
26	IPOCDC	Inteligência policial em operações de controle de distúrbio civis	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso de Operações em Inteligência e Curso em Operações de Choque
27	CL	Choque ligeiro	10h	01	01	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
28	SAR	Noções de sobrevivência em ambiente rural	15h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Sobrevida em Selva e/ou Curso em Operações de Choque
29	OQ	Noções de Operações Químicas	20h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque e/ou Operações Químicas
30	VP	Visitas e palestras	10h	02	-	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
31	ES	Estágio supervisionado	60h	02	02	Profissional de Segurança Pública com Curso em Operações de Choque
		TOTAL	550h	46	44	-

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUIDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	20	20
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	15	30
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	15	30
	Nível Superior (licenciatura/bacharelado/tecnólogo)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	20	20
FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	Curso de Habilitação de Oficiais		
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos		
	Curso de Formação de Sargentos		
	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados	10	20

ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida	20 05	20 10
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20
CURSO DE DOCÊNCIA	Curso de docência/Instrutor devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	20	20

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua....., nº....., Bairro,....., Município , declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Polícia Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. 4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, ____ / ____ / ____.

Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____ Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública na Polícia Militar que: ()Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. ()Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de _____ na Instituição _____.

Com o seguinte horário de trabalho:

1. De segunda à sexta-feira: das ____ às ____ horas;
2. De segunda à sexta-feira: das ____ às ____ horas e sábado das ____ às ____ horas;
3. Segunda-feira das ____ às ____ h das ____ às ____ h;
4. Terça-feira das ____ às ____ h das ____ às ____ h;
5. Quarta-feira das ____ às ____ h das ____ às ____ h;
6. Quinta-feira das ____ às ____ h das ____ às ____ h;
7. Sexta-feira das ____ às ____ h das ____ às ____ h;
8. Sábado das ____ às ____ h das ____ às ____ h.

É aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____.

Boa Vista – RR, ____ / ____ / ____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ____ / ____ / ___, em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Boa Vista – RR, ____ / ____ / ____.

Declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, na _____ edição do IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026), da Polícia Militar de Roraima, abaixo assinado, nascido em ____ / ____ / ___, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação) _____

Espaço reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado _____

Boa Vista – RR, ____ / ____ / ____.

Recorrente

**ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação)
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado, filho _____, nascido _____, em _____ / _____ / _____, em _____, Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto à Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor () professor () monitor, da disciplina _____ para a qual fui selecionado(a) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores/ Professores do IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026)**, _____ edição, com carga horária total de _____ horas-aula a serem ministradas.

MOTIVO: _____

Boa Vista – RR, ____ / ____ / ____.

Declarante

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE – NÍVEL MISTO/2026
(IV COC/2026)**

Atividade	Data
Publicação do Edital	09DEZ2025
Prazo para Impugnação ao Edital	09 a 13DEZ2025
Prazo para Recurso ao Edital	09 a 13DEZ 2025
Divulgação do Resultado das Impugnações e Recursos ao Edital (quando houver)	15DEZ2025
Período de Inscrição	16 a 21DEZ2025
Análise da Documentação	22 a 28DEZ2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Documental	29DEZ2025
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	30 a 31DEZ2025
Divulgação do Resultado Final da Análise Documental	02JAN2026
Convocação e Orientações para Contratação	05JAN2026
Contratação dos Instrutores/Professores	06 a 16JAN2026
Previsão de Início do Curso de Operações em Choque – COC/PMMRR (2026)	02FEV2026

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA O IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE – NÍVEL MISTO/2026 (IV COC/2026)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____ **Data de Nascimento:** // _____ **Sexo:** () Masculino () Feminino **RG:** _____ **CPF:** _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **CEP:** _____ **Telefone Fixo:** _____ **Telefone:** _____
Celular: _____ **E-mail:** _____

Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor() Professor() Monitor

ÁREA DE INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS

(Caso o candidato concorra a mais de uma disciplina, repetir o preenchimento abaixo para cada inscrição)

Curso: Curso de Operações de Choque – COC/PMRR (2026)

Disciplina 1 Código: _____ Nome da Disciplina: _____

Disciplina 2 (se houver) Código: _____ Nome da Disciplina: _____

ÁREA	CRITÉRIO	LINK SEI 1	LINK SEI 2
ÁREA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOUTORADO		
	MESTRADO ou CSP ou CSB		
	PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU ou CAO		
	GRADUAÇÃO		

	CFO	
	CHO	
	CAS	
	CFS	
	CFC	
	CFSD	
ÁREA 2: FORMAÇÃO TÉCNICA / TECNOLÓGICA		
ÁREA 3: ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos Voltados Diretamente (CH de 120 h/a) Cursos Relacionados Diretamente (CH de 40 h/a)	
ÁREA 4: EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA NADISCIPLINA (colocar, em ordem cronológica, ANO (4 dígitos) e LINK SEI entre parênteses) Ex: 2015 (LINK SEI); 2017 (LINK SEI).	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para a função docente no Curso de Operações de Choque – COC/PMRR (2026).

Boa Vista – RR, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA

CONTRATO XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — FESP E O SENHOR XXXXXXXX PARA O IV CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE — NÍVEL MISTO/2026 (IV COC/2026), DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA.

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — FESP, com sede na AVENIDA VIA DAS FLORES, 1133 e 1134, Pricumã, CEP 69309-366, Boa Vista -Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 29.827.234/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMRR, XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Decreto de nº XXX, de XX de XXXXX de XXXXX) doravante denominado CONTRATANTE e o Senhor XXXXXXXX, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de Hora-aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 c/c Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Decreto nº 33425-E, de 20 de outubro de 2022; PORTARIA Nº - 63, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012, Edital nº XXXX, de XX de XXXXX de 2025 e Processo nº XXXXXXXXXXXXXX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da PMRR, e no que couber a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação temporária de profissional técnico especializado (pessoa física)** para ministrar aulas nas disciplinas constantes da matriz curricular do **IV Curso de Operações de Choque – Nível Misto/2026 (IV COC/2026)**, conforme **Plano de Curso (SEI nº 20178893)** e o **Projeto Pedagógico (SEI nº 20162343)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda conformidade com as disposições do **EDITAL 011/COCC/DEP/PMRR (SEI nº 20172065)** – PMRR, da legislação aplicável (Lei Complementar nº 194/2012; Decreto Estadual nº 14.084-E/2012; Decreto nº 15.566-E/2013; Decreto nº 33.425-E/2022; Lei nº 14.133/2021), PORTARIA Nº - 63, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, publicado no DOU – Seção 1, Nº 199, de 15 de outubro de 2012, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;
- Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
- Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica/operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
- Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Polícia Militar de Roraima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;
- Apresentar o Plano de Ensino com n mínimo 72h de antecedência ao início das instruções para apreciação da Coordenação do Curso;
- Preencher em dias de instrução de sua disciplina o Plano de Aula, Registro de Aula e Lista de Frequência;
- Preencher lista de notas e apresentar à Coordenação do Curso em até 48 (quarenta e oito) horas após finalizar sua disciplina.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO ministrará as aulas presenciais e/ou teóricas nas condições fixadas pela PMRR, respeitando a Matriz Curricular e as orientações da Coordenação do Curso.

- Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido;
- Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;
- O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;
- O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regulamentos;
- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;
- O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, estendendo-se até o término das disciplinas atribuídas ao CONTRATADO no COC/2026, conforme calendário acadêmico expedido pela DEP/PMRR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor da remuneração hora-aula, incluídos todos os impostos e encargos incidentes, obedecerá à titulação acadêmica do docente, conforme segue:

Docência (Ensino Presencial)

ENSINO PRESENCIAL		
	Atividades	Valor por hora-aula (R\$)
Docência	Nível Fundamental	60,00
	Nível Médio	80,00
	Graduação	100,00
	Especialização	110,00
	Mestrado	130,00
	Doutorado	150,00
	Monitoria de Disciplina	50,00
	Supervisão	40,00
	Coordenação	50,00
	Conferência	240,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores fixados nesta cláusula estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria SENASP nº 63/2012 e nos Decretos Estaduais nº 15.566-E/2013 e nº 33.425-E/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato corresponderá ao total de horas-aula efetivamente ministradas, limitado às necessidades do curso e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RORAIMA**, conforme abaixo discriminado:

9.1.1 Programa de Trabalho: **19604.06.181.037.2485**

9.1.2 Elemento de Despesa: **33.90.36.00**

9.1.3 Fonte: **1713/2713**

9.1.4 Tipo de Empenho: **Estimativo**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº.14.133/2021, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a completa prestação do serviço, condicionado à apresentação da Nota Fiscal e do Registro de Aula, ambos devidamente atestados pelo Coordenador do Curso e pelo Fiscal do Contrato. O Registro de Aula deverá estar conforme os termos estabelecidos no plano de curso e será conferido pela Equipe de Fiscalização ou por outro setor designado por delegação.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, na conta indicada na documentação contratual. A ordem bancária deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente. O crédito será efetuado no prazo de até 30 dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como não poderá promover fusão, cisão ou incorporação societária vinculada à execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o cumprimento das obrigações e pagamento integral devido ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 14.133/2021;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao Comandante-Geral da PMRR, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 14.133/2021, combinado como Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato, através da assinatura pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, XX de XXXXXXX de XXXX.

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX
(CONTRATANTE)

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXX – XXXXXX
(CONTRATADO)

Testemunhas:
Nome: XXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Overlan Lopes Alves, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 11/12/2025, às 12:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20473385** e o código CRC **6B69C310**.